



HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2022
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Processo Administrativo nº 64597.000202/2022-95)

1. Necessidade da Contratação

1.1. O Hospital de Guaranição de Tabatinga, atualmente, possui, em suas instalações, 01 (um) Centro Cirúrgico, 01 (um) Setor de Semi-intensiva, 01 (um) Setor de Fisioterapia, 01 (uma) Unidade de Emergência, 01 (uma) Unidade de Internação com 8 (oito) enfermarias, 2 (dois) apartamentos e 1 (um) isolamento; 01 (uma) Odontoclínica, 01 (uma) Central de Abastecimento Farmacêutico, 01 (um) Laboratório de Análises Clínicas, 01 (um) Setor de Radiografia, 01 (um) Banco de Sague, 01 (um) Ambulatório com 5 (cinco) Consultórios; 01 (uma) Seção de Apoio Técnico, 01 (um) Setor de Aproveitamento, 01 (um) Setor de Assistência Social, 01 (uma) Sala de Vacinação, 01 (uma) Seção de Transporte e Manutenção, 01 (um) Pelotão de Obras, 01 (um) Setor de Material Almojarifado (SMA) entre outras seções de Saúde, Administrativas, Operações, Fiscalização, Informação e Pessoal.

1.2. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Nesse sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. Com o advento da Instrução Normativa 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

1.4. Reforço à importância da presente dispensa face à obrigatoriedade da Agência Nacional em Vigilância Sanitária através da RDC 302/2005, que é uma norma que define os requisitos necessários para o funcionamento de laboratórios clínicos e estabelece um padrão de qualidade para os serviços laboratoriais, atendendo fielmente o princípio da Administração Pública que diz respeito à Economicidade e Eficiência.

1.5. O serviço de controle de qualidade externo e interno em análises clínicas para o Laboratório do HGuT configura-se como uma exigência constante nas Leis Sanitárias fiscalizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF) e demais órgãos de controle. É importante salientar que hoje no Brasil existem apenas duas empresas deste tipo de serviço, o Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ) e Controle de Qualidade para Laboratórios LTDA (Controllab) e que são habilitadas na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas) como provedores de Ensaio de Proficiência.

ML



1.6. O serviço prestado visa fornecer um parâmetro de segurança e qualidade nas análises dos resultados, os benefícios são fundamentais na rotina diária laboratorial, auxiliando no monitoramento das análises das amostras controle, promovendo um melhor desempenho no resultado dos exames dos usuários e reduzindo o custo para o laboratório.

1.7. De acordo com o artigo 5º da RDC nº390/2020, todos os laboratórios analíticos prestadores de serviço que realizam ensaios de controle de qualidade em lotes de produtos acabados devem estar habilitados na Reblas nos escopos correspondentes às respectivas categorias de produtos analisados. A Reblas é constituída por laboratórios analíticos, públicos ou privados, habilitados pela ANVISA, capazes de oferecer serviços de interesse sanitário com qualidade, confiabilidade, segurança e rastreabilidade.

1.8. Além do mais, diante do fato de que o Hospital de Guarnição de Tabatinga se caracterizara como uma Organização Militar de Saúde; tem a necessidade de assegurar que o laboratório gere resultados mais seguros e fidedignos garantindo um melhor desempenho do laboratório aos usuários.

1.9. Diante do exposto, contratação de empresa especializada para a realização de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas torna-se conveniente e oportuna tendo em vista a necessidade de monitoramento na qualidade laboratorial dos quais o Hospital de Guarnição de Tabatinga dispõe.

2. Referência a Outros Instrumentos de Planejamento do Órgão ou Entidade

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no:

- 2.1.1. Planejamento Estratégico da 12ª Região Militar;
- 2.1.2. Planejamento Estratégico do Hospital de Guarnição de Tabatinga;
- 2.1.3. Manual de Orientação aos Agentes da Administração 2021; e
- 2.1.4. Ordem de serviço Nrº 001/2021 de 07 de janeiro de 2021.

3. Requisitos da Contratação

3.1. A contratação requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

4. Estimativa das Quantidades, Acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos Documentos que lhe Dão Suporte.

4.1. Considerando que a execução dos serviços a serem contratados será mensal, são necessários 11 (onze) kit's para análise laboratorial: um para cada mês.

MS



5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

5.1. Em observância àquilo que prevê a Instrução Normativa nº 73, do Ministério da Economia, de 05 de agosto de 2020, foi realizada pesquisa de preço para os serviços objetos deste certame, com a finalidade de estabelecer corretamente o Preço de Referência para realização da Dispensa Eletrônica.

5.2. A materialização da Pesquisa de Preço está devidamente inclusa nos autos do presente Processo.

6. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

6.1. Os valores de referência apresentados no presente estudo foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente pelo mercado, sendo observada, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda às prioridades elencadas na Instrução Normativa Nr 73, Ministério da Economia, de 05 de agosto de 2020.

7. Descrição da Solução como um Todo

7.1. A contratação dos serviços em tela se caracteriza como solução para a prestação de mão de obra laboratorial, uma vez que sem a utilização de controle de qualidade externo e interno em análises clínicas, tornaria as atividades sem um parâmetro de segurança e qualidade nas análises dos resultados, os benefícios deste serviço são fundamentais na rotina laboratorial, auxiliando no monitoramento das análises das amostras controle promovendo um melhor desempenho no resultado dos exames dos usuários e reduzindo o custo para o laboratório desta Organização Militar de Saúde.

7.2. O Hospital de Guarnição de Tabatinga – HGuT (UASG - 160019) realiza a presente aquisição dos serviços, visando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), Militares e Dependentes usuários do Fundo de Saúde do Exército(FUSEX).

7.3. A contratação de Serviços para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do hospital, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e pela excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

7.4. O Hospital de Guarnição de Tabatinga é uma instituição que, em conjunto com unidades do Ministério da Saúde, integram a assistência prestada à militares e seus dependentes da guarnição de Tabatinga e a população do Alto Solimões.

7.5. Optou-se pela contratação conjunta do serviço com fornecimento de material tendo em vista a necessidade de urgência na contratação, os meios de transportes na região são pelos modais aéreo e hidroviário, únicas formas de acesso à guarnição de Tabatinga.

7.6. Justifica-se a escolha do fornecedor pelos seguintes motivos:



7.6.1. Considerando a pesquisa de preços realizada, o fornecedor em questão apresentou proposta com o menor valor;

7.7. A contratação do serviço visa fornecer um parâmetro de segurança e qualidade nas análises dos resultados, os benefícios são fundamentais na rotina diária laboratorial, auxiliando no monitoramento das análises das amostras controle, promovendo um melhor desempenho no resultado dos exames dos usuários e reduzindo o custo para o laboratório.

7.8. O serviço de controle de qualidade externo e interno em análises clínicas para o Laboratório do HGuT configura-se como uma exigência constante nas Leis Sanitárias fiscalizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF) e demais órgãos de controle.

7.9. É importante salientar que hoje no Brasil existem apenas duas empresas fornecedoras deste tipo de serviço, o Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ) e Controle de Qualidade para Laboratórios LTDA (Controllab) e que são habilitadas na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas) como Provedores de ensaio de Proficiência. Considerando que a empresa PNCQ realiza este serviço de forma mensal e a Controllab apenas de maneira trimestral.

7.10. Portanto, o serviço prestado deve ser realizado mensalmente, levando em consideração que a contratação tem a finalidade de monitorar e auxiliar um parâmetro de segurança e qualidade na rotina diária laboratorial.

8. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Solução, Quando Necessária para Individualização do Objeto

8.1. O item da referida dispensa não será parcelado, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

9.1. Os resultados pretendidos na contratação dos serviços em tela consistem na manutenção de um parâmetro de segurança e qualidade nas análises dos resultados do HGuT e, visando atender o Princípio da Administração Pública relacionado a Economicidade.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

10.1. Não há necessidades de adequações específicas do órgão.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



12. Declaração da Viabilidade (ou não) da Contratação

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas para o Hospital de Guarnição de Tabatinga é conveniente e oportuno, e, sobretudo, é fundamental para atender as necessidades da seção citada e mostra-se, portanto, possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Tabatinga, AM, 13 de janeiro de 2022.

